

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**CNPJ/ME: 21.389.501/0001-81****NIRE: 35.300.472.659****Companhia Aberta****COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS**

A **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.** (B3: PASS3) (“Companhia”), nos termos e para os fins do Artigo 33, inciso XXXII, e Anexo F da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, (“Resolução CVM 80”), conforme alterada, comunica à CVM a seguinte transação entre partes relacionadas, celebrada em 18 de dezembro de 2024:

<p>Partes envolvidas e relação com a Companhia</p>	<p>Cosan S.A. (CNPJ nº 50.746.577/0001-15) (“Cosan”), na qualidade de acionista da Companhia e centralizadora das atividades administrativas e corporativas. A Companhia, Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. (CNPJ nº 33.000.092/0001-69), Rumo S.A. (CNPJ nº 02.387.241/0001-60), controladas da Cosan; e Radar Gestão de Investimentos S.A. (CNPJ nº 49.745.991/0001-20), além de outras entidades detentoras de terras agrícolas¹ controladas pela Cosan, todas na qualidade de beneficiárias (“Beneficiárias”).</p>
<p>Objeto e principais termos e condições da transação</p>	<p>Trata-se de aditivo ao Acordo de Repartição de Custos (“Aditivo”), originalmente assinado em 28 de junho de 2012, celebrado entre a Cosan e as empresas do seu grupo econômico. O objeto do Aditivo é a individualização do contrato, que permanece em vigor, mas foi firmado entre a Companhia e a Cosan de forma apartada (“Acordo Individualizado”), bem como a atualização das atividades compartilhadas e a forma de reembolso das despesas incorridas.</p> <p>Objeto: Individualização do contrato com a assinatura do Acordo Individualizado, bem como atualização das atividades compartilhadas pela Cosan, revisão da periodicidade e forma de reembolso das despesas incorridas para o compartilhamento das atividades.</p> <p>Termos: A Cosan compartilha certas atividades administrativas e corporativas para as Beneficiárias, apropriadas à consecução das atividades de tais companhias. As Beneficiárias, por sua vez, reembolsam os custos e despesas decorrentes do compartilhamento de tais atividades trimestralmente, de acordo com critérios definidos entre Cosan e as</p>

¹ Contempla: Tellus Brasil Participações S.A. (CNPJ nº 12.955.763/0001-75); Janus Brasil Participações S.A. (CNPJ nº 19.821.225/0001-37); Duguetiapar Empreendimentos e Participações S.A. (CNPJ nº 46.568.454/0001-64); Gamioapar Empreendimentos e Participações S.A. (CNPJ nº 46.568.441/0001-95); e Radar II Propriedades Agrícolas S.A. (CNPJ nº 15.322.630/0001-50).

	Beneficiárias, sem que resulte a Cosan qualquer lucro a partir de tal compartilhamento de serviços.
<p>Participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da transação e na negociação da transação com representantes da Companhia</p>	<p>A elaboração dos Aditivos e Acordos Individualizados foi negociada pela administração da Cosan e das Beneficiárias, com plenos poderes para assegurar que todas as condições fossem justas e equitativas, sendo apoiadas pelos times financeiros das respectivas companhias. Esse processo envolveu discussões detalhadas com representantes das Beneficiárias, garantindo que todas as partes estivessem de acordo com os termos estabelecidos, bem como em respeito às políticas de transações entre partes relacionadas das companhias envolvidas.</p> <p>Esta análise contou com pareceres de assessores externos, demonstrando a imparcialidade e a equidade da decisão.</p>
<p>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</p>	<p>Não foi realizado procedimento de tomada de preços com terceiros, considerando que as atividades compartilhadas são específicas e estratégicas para o grupo econômico, sendo realizadas em bases comutativas.</p> <p>A Cosan não usufrui de benefício econômico a partir desses contratos, pois recebe apenas o reembolso pelos custos e despesas efetivamente incorridas em razão das atividades compartilhadas, não existindo qualquer intenção de auferir lucro entre as partes envolvidas.</p> <p>A escolha de realizar a transação entre as partes relacionadas se deve aos seguintes motivos: (i) <u>Eficiência Operacional</u>: o compartilhamento de custos dentro do grupo gera uma melhor alocação de recursos, redução de redundâncias e aumento da eficiência operacional, além de economias de escala. (ii) <u>Melhoria da Competitividade</u>: compartilhar custos permite que as companhias do grupo mantenham uma estrutura de custos mais leve, aumentando a competitividade. (iii) <u>Alinhamento Estratégico</u>: o compartilhamento de custos assegura que todos os segmentos da organização estejam alinhados com a visão e objetivos corporativos do grupo, e (iv) <u>Geração de Valor</u>: a geração de valor, por meio da participação ativa da administração da Cosan na discussão e implementação de estratégias nas empresas do grupo.</p> <p>Para garantir que a transação observe condições comutativas, a Cosan e as Beneficiárias adotaram as seguintes medidas: (i) <u>Revisão Regular</u>: os critérios para a distribuição de custos serão avaliados regularmente para garantir clareza, objetividade e transparência. (ii) <u>Documentação Detalhada</u>: é mantida uma documentação detalhada de todos os custos compartilhados e dos critérios de reembolso utilizados, assegurando conformidade com normas contábeis e regulatórias. (iii) <u>Governança Corporativa</u>: a transação seguiu todas as diretrizes da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia e da Cosan. (iv)</p>

	<p><u>Negociação e Acompanhamento</u>: as administrações das companhias empregaram as devidas diligências no processo de negociação, aprovação e acompanhamento do Aditivo e Acordos Individualizados, assegurando que as exigências para transações entre partes relacionadas sejam cumpridas e que sejam observadas as melhores práticas de governança.</p>
--	---



São Paulo, 26 de dezembro de 2024.

MARCOS GUILHERME TIRBURCIO FERNANDES
Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores